

EDITAL Nº 002/2018/PML

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

O Município de Lages através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 002/2018/PML, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Lages-SC, que se regerá pela Lei Complementar nº 497/2017, que trata da contratação temporária. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 246/2018 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, tendo em vista que algumas funções descritas neste edital apresentam-se esgotadas as vagas dos classificados do Concurso Público 01/2016 e do processo seletivo nº 09/2017 e 001/2018.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário para as funções, conforme quadro de vagas apresentados no **Anexo III**, pelo prazo de até 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva por até mais 12 (doze) meses, devidamente justificada, observado o prazo máximo por até 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo III deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo IV deste Edital.

1.5. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas situações de substituição de licença médica, acidente de trabalho, licença maternidade e outras licenças do titular de cargo ou ainda na vacância por afastamento do Servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou vagas/cargos não preenchidos no concurso público vigente por falta de pessoal.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.lages.sc.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Lages-SC, conforme Lei Complementar nº 497/2017, Lei Complementar 381/2011, Portaria 2488/2011 do Ministério da Saúde e pelas normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de

classificação na respectiva categoria profissional. No caso de substituição do titular em licença, se o substituído retornar antes do término do contrato e surgir nova vaga na mesma categoria profissional o substituto poderá ser aproveitado até completar os 12 meses.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de dezoito anos;
- IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - aptidão física e mental;
- VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – habilitação específica para a função contratada;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições serão realizadas **entre os dias 20 de Agosto à 03 de Setembro de 2018, no seguinte horário: das 13:00h às 17:30h exclusivamente na Biblioteca Publica Municipal de Lages**, situada no Parque Jonas Ramos, s/n, Centro, 88502-216, Lages, SC.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme Anexo I.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias autenticadas de títulos, certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceita inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. Serão aceitas as inscrições via postal com AR (Aviso de Recebimento), exclusivamente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX e outros), rigorosamente dentro do prazo estabelecido no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois não serão aceitas inscrições após a data e horário determinados, valendo para fins de direito a data registrada da postagem. A inscrição deverá ser remetida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado do Município de Lages, no

seguinte endereço: Benjamin Constant, 13, Centro, 88501-900, Lages/SC (a/c setor de protocolo da prefeitura).

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.11. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.12. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:

- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II) Carteira de Identidade (cópia);
- III) CPF (cópia);
- IV) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia);
- V) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- VI) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável (cópia autenticada em cartório);
- VII) Diploma de Curso Superior para as funções de nível superior (cópia autenticada em cartório);
- VIII) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional, exceto para Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro que poderá ser aceito o protocolo de inscrição do COREN (cópia autenticada em cartório);
- IX) Para funções de Médicos especialistas, Registro de Qualificação de Especialidade - RQE (cópia autenticada em cartório);
- X) Para funções de Médico Auditor e Médico (Vigilância Epidemiológica IST/HIV/AIDS), certidão ou declaração que comprove experiência mínima de 12 meses nas respectivas áreas (original ou cópia autenticada);
- XI) Certificado de Ensino Médio para as funções de nível médio (cópia autenticada em cartório);
- XII) Para função de Auxiliar de Enfermagem, certificado ou diploma como Auxiliar de Enfermagem (cópia autenticada em cartório);
- XIII) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (anexo V) (cópia autenticada em cartório);
- XIV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado (cópia autenticada em cartório), necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
- XV) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).

Obs: - Os documentos deverão ser entregues em envelope pelo candidato, com a identificação **Nome Completo do Candidato, Código da Função e Função**, ainda, deverão entregar pessoalmente, por meio de representante legal (procuração) ou via postal, os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.12.

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.14. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, **exceto para a função de Cuidador Social Feminino que deverá ainda ser submetido à entrevista:**

I - Exame de títulos/currículos/experiência.

II – Para a função de Cuidador Social Feminino, os candidatos classificados na primeira etapa deverão comparecer no local, dia e horário publicado no site www.lages.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura, para realização da segunda etapa (entrevista);

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 246/2018.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo V e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site www.lages.sc.gov.br e no mural da Prefeitura no dia **14 de Setembro de 2018**.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, nos (02) dois dias seguintes a divulgação dos resultados parciais. Anexo VI contém cronograma simplificado de datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado e a homologação será através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017 e 381/2011, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – por término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

IV- pelo interesse Público da Administração.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7 (III) implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado do município de Lages pelo período de 3 (três) anos, contado da aplicação da penalidade após decisão administrativa irreversível.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

10.14. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 246/2018.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, munido da documentação exigida no presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, com os exames conforme tabela abaixo, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o **direito** ao preenchimento da vaga.

FUNÇÕES	EXAMES EXIGIDOS
Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Cuidador Social (feminino), Assistente Social de Programas de Saúde, Educador Físico de Programas da Saúde, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta de Programas da Saúde, Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Gastroenterologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico em Programas da Saúde, Médico em Programas da Saúde Mental, Médico em Programas da Saúde do trabalhador, Médico Pediatra Plantonista, Médico Plantonista, Médico Regulador, Nutricionista em Programas da Saúde, Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde.	Hemograma completo com Plaquetas, EQU (urina), EPF (fezes), Glicemia de Jejum, Tipagem sanguínea ABO e Fator RH.
OBS: - Todas as funções deverão apresentar comprovante de vacinas: Hepatite B, Rubéola, Tétano. - Acima de 40 anos todos os convocados para as funções deverão apresentar eletrocardiograma com laudo. - Acima de 35 anos de idade todos as funções deverão apresentar Radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo.	

11.6. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de (90) noventa dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

11.7. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo considerados “inapto” os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município, solicitar exames complementares, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

11.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.9. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme Anexo III.

11.10. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da municipalidade.

11.11. **A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.**

11.12. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos a contar da data da homologação do resultado final do presente processo seletivo.

11.13. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, vencimento e vagas
- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 16 de agosto de 2018.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages/SC, conforme EDITAL N° 002/2018.

1. Nome completo: _____

2. RG nº: _____ 3. CPF: _____

4. Data de Nascimento: ____/____/____

5. Endereço: _____

6. Número: _____ 7. Complemento: _____

8. Bairro: _____ 9. CEP: _____ - _____

10. Município: _____

11. Fone: residencial () _____ recado () _____ celular () _____

12. Função Pretendida: _____

• **Ensino Superior**

Código da função: _____

Nome da função: _____

• **Ensino Médio**

• Código da função: _____

• Nome da função: _____

• **Ensino Fundamental completo**

• Código da função: _____

• Nome da função: _____

Observação: O candidato poderá preencher apenas uma opção, ou seja, poderá inscrever-se em apenas uma das vagas, independente de qual seja o grau de escolaridade, **exceto para as funções de médicos**, estes deverão apresentar documentação em envelope individual para cada função pretendida, caso contrário o candidato será desclassificado.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2018/PML**.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código da função: _____

Função: _____

Lages – SC, de de 2018.

Assinatura e Carimbo do Servidor

OBS: O comprovante de inscrição via postal será o AR.

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2018/PML**.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código da função: _____

Função: _____

Lages – SC, de de 2018.

Assinatura e Carimbo do Servidor

OBS: O comprovante de inscrição via postal será o AR.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Código da função:

Função Pretendida:

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Lages, conforme EDITAL-PML N° 002/2018, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Lages (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação dos Resultados Parcial, **SE NECESSÁRIO**.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas.
4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS

COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO FUNÇÃO	FUNÇÃO/ÁREA	PROGRAMA E BAIRO OU LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO (REFERÊNCIA Março/18)	VAGAS
1	Agente Comunitário de Saúde – Área 07 – Unidade de Saúde Caça e Tiro	EACS – Bom Jesus, Vila Nova ou Caça e Tiro.	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Bairro Bom Jesus, Vila Nova ou Caça e Tiro.	40hs	1.213,89	(01)
2	Agente Comunitário de Saúde – Área 21 – Unidade de Saúde Guarujá	EACS – Guarujá ou Dom Daniel	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Bairro Guarujá ou Dom Daniel.	40hs	1.213,89	(CR)

3	Agente Comunitário de Saúde – Área 28 - Unidade de Saúde Frei Rogério.	EACS – Frei Rogério, Guadalupe, São Paulo ou Passo Fundo.	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Bairro Frei Rogério, Guadalupe, São Paulo ou Passo Fundo.	40hs	1.213,89	(CR)
4	Agente Comunitário de Saúde – Área 37, 38 e 39 - Unidade de Santa Helena.	EACS – Santa Helena.	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Bairro Santa Helena.	40hs	1.213,89	(CR)
5	Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior.	EACS – Índios, Potreiro ou Turma.	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de abrangência. Localidade de Índios, Potreiro ou Turma.	40hs	1.213,89	(CR)

OBS:

- **O agente comunitário deverá residir obrigatoriamente nos bairros/localidades de atuação, desde a data do lançamento deste edital.**
- Os comprovantes de endereço a serem apresentados no ato da admissão deverão ser **exclusivamente:** fatura de água, de energia elétrica ou fatura de telefone fixo;
- Nos casos em que os comprovantes de endereço não estiverem em nome dos candidatos, estes obrigatoriamente apresentarão DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, com assinatura reconhecida em cartório do proprietário do imóvel ou cópia autenticada do contrato de aluguel;
- Esta comprovação de endereço é indispensável tendo em vista o contido no artigo 4º inciso I da Lei Complementar 381/2011.

ANEXO III- CONTINUAÇÃO**FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS****COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL MÉDIO**

<i>CODIGO DA FUNÇÃO</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>REQUISITOS</i>	<i>CARGA HORARIA</i>	<i>VENCIMENTO (REFERÊNCIA MAR/18)</i>	<i>VAGAS</i>
06	Auxiliar de Enfermagem	Diploma/Certificado de Curso de Ensino Médio e Diploma/Certificado de Curso de Auxiliar de Enfermagem. Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs e /ou regime de plantão	1.303,95	09
07	Cuidador Social (Feminino) (SAICA – Serviço de Atendimento Institucional a Criança e Adolescente e/ou Acolhimento Pessoas em Situação de Rua – POP)	Portador de certificado de ensino médio, com disponibilidade para atuar em regime de plantão.	40hs/regime de plantão	1.077,95	(CR)

ANEXO III-CONTINUAÇÃO**FUNÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS****COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR**

CODIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO (REFERÊNCIA AGOSTO/18)	VAGAS
08	Assistente Social de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família e/ou CAPS)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Serviço Social, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs	1.904,18	(CR)
09	Educador Físico de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família/CAPS ou Academia da Saúde)	Diploma de Conclusão do Bacharelado em Educação Física e registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs	1.904,18	(CR)
10	Enfermeiro (Pronto Atendimento Tito Bianchini/UPA)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Enfermagem devidamente registrado no órgão competente. Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs e/ou regime de plantão	2.042,88	(CR)

11	Farmacêutico Bioquímico	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Farmácia ou Farmácia/Bioquímica, devidamente registrado no órgão competente. E Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hs	2.042,88	(CR)
12	Fisioterapeuta de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família ou CEREST)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Fisioterapia devidamente registrado no órgão competente. E Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	30hs	1.904,18	(CR)
13	Médico (Vigilância Epidemiológica IST/HIV/AIDS)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina. Experiência mínima de 12 meses em atendimento de IST/HIV/AIDS.	20hs	5.572,24	01
14	Medico Auditor	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina. Não possuir vínculo de trabalho com a rede hospitalar de Lages. Experiência mínima de 12 meses.	20hs	5.572,24	01
15	Médico - Cardiologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Cardiologia. Registro na Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	02
16	Médico – Dermatologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Dermatologia. Registro na Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	(CR)

17	Médico - do Trabalho (SASS)	Diploma/Certificado de nível superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização na área de saúde do trabalhador. Registro da profissão e da especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
18	Médico - Gastroenterologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Gastroenterologia. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	(CR)
19	Médico - Infectologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Infectologia. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
20	Médico - Neurologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Neurologia. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
21	Médico – Oftalmologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Oftalmologia. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01

22	Médico – Ortopedista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Ortopedia. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
23	Médico - Pneumologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Pneumologia. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
24	Médico – Psiquiatra	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Psiquiatria. Registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
25	Médico - Reumatologista	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente e da especialização em Reumatologia. Registro na Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20hs	5.572,24	01
26	Medico em Programas da Saúde	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	40hs	13.908,93	09

27	Medico em Programas da Saúde Mental (CAPS)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina e de Especialização na área de Saúde Mental devidamente registrado no órgão competente. Registro da Profissão e da Especialidade no Órgão Fiscalizador.	20hs	5.733,53	(CR)
28	Médico em Programas da Saúde do Trabalhador (CEREST)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina e de Especialização em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente. Registro da Profissão e da Especialidade no Órgão Fiscalizador.	20hs	5.733,53	(CR)
29	Médico Pediatra Plantonista (Pronto Atendimento Infantil, anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem e/ou UPA)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão e da Especialidade no órgão fiscalizador.	20h semanais/ 80h mês (regime de plantão)	5.572,24	09
30	Medico Plantonista (Pronto Atendimento Infantil anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem /UPA)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	20h semanais/ 80h mês (regime de plantão)	5.572,24	07
31	Medico Plantonista (Pronto Atendimento Tito Bianchini/UPA)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	20h semanais/ 80h mês (regime de plantão)	5.572,24	09
32	Medico Regulador	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Medicina, devidamente registrado no órgão competente. E registro da Profissão no Órgão Fiscalizador.	20hs	5.572,24	01

33	Nutricionista em Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	40hs	1.904,18	01
34	Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde p/ CAPS	Diploma/ Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no órgão competente e registro no órgão fiscalizador da profissão.	30hs	1.904,18	CR

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Agente Comunitário de Saúde - O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e a supervisão do Gestor da Unidade Básica de Saúde; A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Auxiliar de Enfermagem - Recepcionar e identificar e prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; auxiliar o enfermeiro nas atividades técnicas de enfermagem, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizar o ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões, trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Cuidador Social (Feminino) - Executar tarefas de atendimento a menores de idade atuando em processos de socialização e de capacitação profissional visando sua reinserção social. Controlar e orientar o desenvolvimento de tarefas ocupacionais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Assistente Social de Programas da Saúde - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias e comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Trabalhar nos determinantes sociais que envolvam as situações de transtornos mentais, juntamente com a equipe multidisciplinar, destacando as influências e/ou consequências destas no contexto da saúde; acompanhar os processos dos usuário que tenham necessidade de se internar por indicação do psiquiatra ou de outro médico e em processos de internação em clínica psiquiátrica ou hospital geral; acompanhar a alta do usuário de hospital psiquiátrico ou de alta de hospital geral e reencaminhá-lo ao serviço de Saúde Mental e a à UBS, prestando a devida assistência social. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e

organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde. Fiscalizar locais de trabalho; Conhecer sobre a saúde do trabalhador; Mediar entre o usuário e a instituição ou até mesmo o ambiente de trabalho; Realizar pesquisas na área de saúde do trabalhador; Notificar acidentes de trabalho e doenças relacionadas ao trabalho.

Educador Físico de Programas da Saúde - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches etc.; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população e Realizar avaliação física dos indivíduos. Promover sequências de atividades físicas específicas que respeitem as habilidades e limitações de cada usuário dos serviços de Saúde Mental com os seguintes objetivos: desenvolver, quando possível, potencialidades orgânico-funcionais; favorecer motricidade; proporcionar vivências; melhorar a auto-confiança; possibilitar o domínio de formas recreativas; ajudar na reativação do usuário; contribuir para seu estado de saúde e de higiene e da sua inserção social.

Enfermeiro - Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios e postos de saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; exercer fiscalização na área de vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Farmacêutico Bioquímico - Preparar e fornecer medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos; Participar elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar sobre o uso de produtos; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade, associados a sua especialidade e ambiente funcional.

Fisioterapeuta de Programas da Saúde - Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; efetuar avaliação e diagnóstico fisioterápicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Fiscalizar locais e processos de

trabalho; Realizar visitas domiciliares e hospitalares; Ter conhecimento na área de saúde do trabalhador; Noções sobre a previdência social; Realizar atendimento clínico na clínica do CEREST; Realizar capacitações na área de saúde do trabalhador; Conhecer os processos de saúde e doença do trabalho; Realizar atenção básica em saúde do trabalhador; Realizar vigilância em saúde do trabalhador; Ter noções básicas da interface da saúde do trabalhador com a saúde ambiental; Conhecer a realidade laboral da região de atuação/AMURES.

Médico (Vigilância Epidemiológica IST/HIVA/AIDS) - Realizar o atendimento ao paciente; emitir atestados e laudos; realizar encaminhamentos; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; compor junta médica; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional.

Médico do Trabalho (SASS) – Examinar, emitir e homologar atestados de saúde ocupacional: admissional, periódicos, retorno ao trabalho, reabilitação funcional e demissional; avaliar os acidentes de trabalho; investigar o nexo causal em caso de doenças ocupacionais; emitir e homologar atestados para tratamento de saúde a partir do 2º dia, para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, em comissão e temporários; encaminhar os servidores temporários e comissionados ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS após o 15º dia de licença saúde; conduzir o processo de reabilitação ocupacional previsto em Lei Municipal; atestar a licença maternidade e/ou adotante, licença especial e/ou salário família por filho incapaz para o trabalho conforme o disposto no parágrafo único do artigo 229 da Lei **1574/1990**; proceder à avaliação dos candidatos portadores de necessidades especiais conforme estabelecido nos editais de concurso público e processo seletivo; solicitar exames complementares se necessário, para conclusão da avaliação médica; homologar e/ou contestar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, alterando os prazos se necessário; registrar no prontuário do servidor o relatório das condições de saúde que subsidiam a Junta Médica Ocupacional, e qualquer determinação dada por ela; encaminhar laudos periciais à Diretoria de Recursos Humanos, sem identificar a causa do afastamento do servidor, salvo quando se tratar de acidente de trabalho ou doença profissional; Homologar atestado por motivo de doença em pessoa da família, havendo necessidade em contestar, proceder com os encaminhamentos legais; realizar os exames periódicos anuais e semestrais para os Servidores da saúde e aqueles expostos a riscos biológicos; auxiliar Órgãos municipais competentes em especial a Auditoria Geral e Controladoria interna nos processos de aposentadoria por invalidez; Atuar em conjunto com o Engenheiro de Segurança do Trabalho na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, que devem ser reavaliados anualmente; Os servidores considerados incapazes para o trabalho de forma definitiva, deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência do Município para fins de análise de aposentadoria; executar outras atividades relacionadas ao ambiente funcional dos servidores;

Médico em Programas da Saúde - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da

realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Médico em Programas da Saúde Mental - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos e de dependência química, empregando produtos farmacológicos e terapias especializadas; bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental (Dependência Química); participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa.

Médico em Programas da Saúde do Trabalhador - Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Realizar capacitações na saúde do trabalhador; Identificar e notificar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; Realizar visitas domiciliares e hospitalares; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Médico Auditor/Regulador - Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados e laudos; realizar encaminhamentos; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; compor junta médica; executar outras tarefas da mesma natureza e nível complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional.

Médico Plantonista – Realizar o atendimento ao paciente; emitir atestados e laudos; realizar encaminhamentos; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; compor junta médica; executar outras tarefas da mesma natureza e nível complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional.

Médico Especialista – Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde individual e coletiva; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integridade da atenção por meio de realizações de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização de ações programáticas e de vigência à saúde; realizar busca ativa e notificações de doenças e agravos de notificações compulsórias e de outros agravos e situações de importância local; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; cumprir os protocolos do sistema único de saúde.

Nutricionista em Programas da Saúde - Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos.

Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde p/ CAPS - Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; efetuar avaliação e diagnóstico específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Fazer avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar usuários dos serviços de Saúde Mental para atividades socioterápica e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos e oficinas; orientar atividades; atender individualmente; promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizantes; promover atividades de integração com a comunidade; prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio.

ANEXO V

FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Atividades	Pontos*
Apresentação Curriculum	1,0 ponto
Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos **	
Curso de noções básicas em informática mínimo de 30 horas.	1,0 ponto podendo ser computados no máximo 1,0 ponto
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 2,0 Pontos
Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**	
Experiência de trabalho na função pretendida, devidamente comprovada.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 Pontos
Item**	Pontos*
Ensino Médio Completo	1,0 Ponto

* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

CUIDADOR SOCIAL (FEMININO)

Atividades**

Pontos*

Apresentação Curriculum

1,0 ponto

Cursos na área da Assistência Social nos últimos 5 (cinco) anos

Participação em cursos, treinamentos, relacionados a área da função com **carga horária mínima de 04 horas.** 0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 3,0 Pontos

Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos

Experiência de trabalho na função pretendida, 1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, devidamente comprovada. podendo ser computados no máximo 5,0 pontos.

* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atividades

Pontos*

Apresentação Curriculum

1,0 pontos

Cursos na área pretendida nos últimos 5 (cinco) anos**

Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados na área da função pretendida com **carga horária mínima de 08 horas.** 0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 4,0 Pontos.

Experiência Profissional dos últimos 5 (CINCO) anos**

Experiência de trabalho da função pretendida, 1,0 pontos a cada 12 (doze) meses de trabalho, devidamente comprovada. Pontuação máxima de 5,0 Pontos.

* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE, EDUCADOR FÍSICO DE PROGRAMAS DA SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE, MÉDICO AUDITOR, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE, MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE MENTAL, MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE DO TRABALHADOR, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO REGULADOR, NUTRICIONISTA EM PROGRAMAS DA SAÚDE, TERAPEUTA OCUPACIONAL EM PROGRAMAS DA SAÚDE.

Apresentação Curriculum		1,0 ponto	
	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida nos últimos 05 (cinco) anos	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

*** As especializações como requisito para admissão da função de Médicos não serão computadas na pontuação.

MÉDICO (Vigilância Epidemiológica IST/HIV/AIDS)			
Apresentação Curriculum		1,0 ponto	
	Itens	Pontuação	Subtotal*
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Experiência na Vigilância Epidemiológica com atendimentos de pacientes com IST/HIV/AIDS, nos últimos 05 (cinco) anos.	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos
	Pós Graduação concluída qualquer área **	2,0 pontos por Especialização Pontuação máxima de 2,0 Pontos	2,0 ponto

* Refere-se à soma máxima obtida na atividade

** Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	20 de Agosto à 03 de Setembro de 2018	Biblioteca Pública Municipal (Tanque)
Divulgação dos Resultados Parciais	14 de Setembro de 2018	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Recurso	17 e 18 de Setembro 2018	Setor de Protocolo Prefeitura
Resultado dos Recursos	24 de Setembro 2018	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Edital 02/2018	25 de Setembro 2018	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)